



**LEI Nº 668, DE 31 DE AGOSTO DE 2006.**

Autoriza o Poder Executivo a incluir Programas de Governo no Plano Plurianual – PPA 2006/2009, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2006 e em seus respectivos anexos.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, na Lei Municipal nº 602, de 5 de agosto de 2005 – PPA 2006/2009, na Lei Municipal nº 603, de 5 de agosto de 2005 – LDO 2006, e em seus respectivos anexos, para execução em 2006, no que se refere à Educação (Função 12), ao Ensino Fundamental (Subfunção 361) e ao Programa Ampliação do Patrimônio Público, as seguintes metas:

1ª Meta: Construção do Centro de Capacitação para Formação Continuada de Profissionais da Educação  
Unidade: m<sup>2</sup>

Unidade específica desta Meta: 420m<sup>2</sup> em estrutura pré-moldada com mezanino

Projeto orçamentário: Construção do Centro de Capacitação para Formação Continuada de Profissionais da Educação

Recursos para 2006: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

2ª Meta: Cobertura de pátio para prática pedagógica de Educação Física e contra turno na Escola Municipal Anita Miro Vernalha

Unidade: m<sup>2</sup>

Unidade específica desta Meta: 308m<sup>2</sup> em estrutura pré-moldada

Projeto orçamentário: Cobertura de pátio para prática pedagógica de Educação Física e contra turno na Escola Municipal Anita Miro Vernalha

Recursos para 2006: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

3ª Meta: Cobertura de pátio para prática pedagógica de Educação Física e contra turno na Escola Municipal Ezequiel Pinto da Silva

Unidade: m<sup>2</sup>

Unidade específica desta Meta: 1.200 m<sup>2</sup> em estrutura pré-moldada

Projeto orçamentário: Cobertura de pátio para prática pedagógica de Educação Física e contra turno na Escola Municipal Ezequiel Pinto da Silva

Recursos para 2006: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

4ª Meta: Cobertura de pátio para prática pedagógica de Educação Física e contra turno na Escola Municipal Luiz Antonio Amatuzzi de Pinho

Unidade: m<sup>2</sup>

Unidade específica desta Meta: 600m<sup>2</sup> em estrutura pré-moldada

4.4.90.51.00.00 – Elemento de despesa: Obras e Instalações R\$ 3.000,00  
Fonte de Recursos 03000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior

**Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 453.000,70**

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – oriundos do Convênio nº 020/2006 celebrado com o Estado do Paraná/SEDU/PARANACIDADE, no valor de R\$ 349.978,80 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos);

II – oriundos do Convênio nº 1954/2005 celebrado com o Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

III – oriundos do superávit financeiro verificado na Fonte de Recursos “Recursos Ordinários (Livres)”, no valor apurado de R\$ 3.021,90 (três mil e vinte e um reais e noventa centavos), conforme o disposto no art. 43, § 1º, I, e § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 6º, II e parágrafo único, da Lei Municipal nº 636, de 30 de dezembro de 2005.

**Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a R\$ 453.000,70 que se refere esta Lei**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 7 de agosto de 2006.

  
**IZAIR MARCELINO DA VEIGA**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**

  
**JOYCE ARAÚJO DALL' STELLA COSTA**  
**PROCURADORA GERAL**